

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 003/2017

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção em Bombas Submersíveis tipo FLYGT de fabricação da XYLEM necessários para garantir a funcionabilidade das duas (02) Estações de Tratamento de Esgotos (ETE Principal e ETE Dornelas) e doze (12) Elevatórias de esgoto bruto (07 elevatórias do sistema Principal e 05 elevatórias do sistema Dornelas) que serão operadas pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano-DEMSUR.

Questionamento:

- 1) Do Termo de Referência: Item 4.6 - Todos e quaisquer danos operacionais ou materiais, que porventura ocorram durante a execução dos serviços, em que ficar comprovada a culpa mediante laudo técnico emitido pela contratante ou por empresa contratada pela contratante, será de responsabilidade da contratada, devendo a mesma corrigi-los integralmente. **Alterar para: Todos os danos diretos que ocorrerem durante a prestação dos serviços e que ficar comprovada culpa mediante laudo técnico, será de responsabilidade da contratada limitado a 10% do valor do presente contrato para a soma das multas e limitado no valor do contrato para a soma das indenizações dos danos diretos. Fica desde já contratado que nenhuma das partes responderá por lucros cessantes, danos indiretos e danos consequentes, incluindo, mas não se limitando a: perdas de receita, perdas de produção e/ou contratos e custos de capital,etc.**
- 2) Do Termo de Referência: Item 4.18, alínea D: Responsabilizar se por todos os danos ou prejuízos que causarem ao DEMSUR, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços. **Alterar para: Responsabilizar se por danos diretos que causarem ao DEMSUR limitado a 10% do valor do presente contrato para a soma das multas e limitado no valor do contrato para a soma das indenizações dos danos diretos em decorrência do descumprimento das condições aqui definidos ou por falhas na execução dos serviços.**
- 3) Do Termo de Referência: Item 4.18, alínea L: A contratada se responsabiliza por todas as perdas e danos eventualmente causados aos seus empregados ou a terceiros, bem como a maquinaria, equipamentos materiais, instalações ou pertences de sua propriedade, bem como os de propriedade do DEMSUR, ou de terceiros que vieram a ser colocados no local de execução dos serviços, por força do contrato. **Alterar para: A responsabilidade da CONTRATADA abrangerá os danos diretos que a CONTRATANTE for obrigada a indenizar, limitado a 10% do valor do presente contrato para a soma das multas e limitado no valor do contrato para a soma das indenizações dos danos diretos. Fica desde já contratado que nenhuma das partes responderá por lucros cessantes, danos indiretos e danos consequentes, incluindo, mas não se limitando a: perdas de receita, perdas de produção e/ou contratos e custos de capital,etc.**
- 4) Do Termo de Referência: Item 4.10.3: O prazo de garantia será de 12 meses, contados da data de entrega, sendo certo que durante este prazo, a contratada estará obrigada a corrigir e/ou fazer os serviços considerados defeituosos, sem quaisquer ônus adicionais para o DEMSUR. **Alterar para: O prazo de garantia será 3 meses a contar da emissão da Nota fiscal, sendo certo que durante este prazo, a contratada estará obrigada a corrigir e/ou fazer os serviços considerados defeituosos, desde que comprovado por laudo técnico a ser emitido pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o DEMSUR.**
- 5) Do Termo de Referência: Item 4.10.4: Caso ocorra o fornecimento de peças as mesmas deverão ter garantia por 12 meses após a emissão da nota fiscal da contratada contra defeitos de fabricação. **Alterar para: Caso ocorra o fornecimento de peças as mesmas deverão ter garantia por 3 meses após a emissão da nota fiscal da contratada contra defeitos de fabricação**
- 6) Do Termo de Referência: Item 4.17: **Incluir: Os custos da vistoria, tais como passagens, estadia, alimentação e outros decorrentes da presença do encarregado da Demsur para a referida Vistoria é por conta da Demsur.**

- 7) Do Termo de Referência: Item 4.11.2: Entende-se por serviços corretivos emergenciais, quaisquer atividade que seja ocasionada por falhas não previstas e executadas do plano de manutenção contratual, podendo ser nas dependências do DEMSUR. **Alterar para: Entende-se por serviços corretivos emergenciais, quaisquer atividade que seja ocasionada por falhas não previstas e executadas do plano de manutenção contratual, podendo ser nas dependências da contratada.**
- 8) Do Termo de Referência: Item 4.4.3.4.4: A contratada responderá pela segurança e perfeição dos serviços executados, reconhece, também, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao DEMSUR em decorrência da execução dos serviços, sendo obrigada a ressarcir ou indenizar tais danos ou prejuízos causados sem qualquer ônus para o DEMSUR. **Alterar para: A contratada responderá pela segurança e perfeição dos serviços executados, reconhece, também, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos diretos que causar ao DEMSUR em decorrência da execução dos serviços, sendo obrigada a indenizar, limitado a 10% do valor do presente contrato para a soma das multas e limitado no valor do contrato para a soma das indenizações dos danos diretos. Fica desde já contratado que nenhuma das partes responderá por lucros cessantes, danos indiretos e danos consequentes, incluindo, mas não se limitando a: perdas de receita, perdas de produção e/ou contratos e custos de capital, etc.**

Respostas:

- 1) **O item 4.6 do Termo de Referência do Edital convocatório será excluído.**
- 2) **Onde se lê:** Do Termo de Referência: Item 4.18, alínea D: Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que causarem ao DEMSUR, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços.
Leia-se: Do Termo de Referência: Item 4.18, alínea D: Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que causarem ao DEMSUR, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços, mediante culpa comprovada por Laudo Técnico emitido pela Contratante ou por empresa contratada pela contratante.
- 3) **O item 4.18 alínea L do Termo de Referência do Edital convocatório será excluído.**
- 4) **Onde se lê:** Do Termo de Referência: Item 4.10.3: O prazo de garantia será de 12 meses, contados da data de entrega, sendo certo que durante este prazo, a contratada estará obrigada a corrigir e/ou fazer os serviços considerados defeituosos, sem quaisquer ônus adicionais para o DEMSUR.
Leia-se: Do Termo de Referência: Item 4.10.3: O prazo de garantia será 3 (três) meses a contar da emissão da Nota Fiscal, sendo certo que durante este prazo, a contratada estará obrigada a corrigir e/ou fazer os serviços considerados defeituosos, desde que comprovado por laudo técnico a ser emitido pela contratada e aprovado pelo corpo técnico do DEMSUR, sem quaisquer ônus adicionais para o DEMSUR.
- 5) **Onde se lê:** Do Termo de Referência: Item 4.10.4: Caso ocorra o fornecimento de peças as mesmas deverão ter garantia por 12 meses após a emissão da nota fiscal da contratada contra defeitos de fabricação
Leia-se: Caso ocorra o fornecimento de peças as mesmas deverão ter garantia por 3 (três) meses após a emissão da nota fiscal da contratada contra defeitos de fabricação.
- 6) **Onde se lê:** Do Termo de Referência: Item 4.17.1: Durante o processo de licitação deverá ser realizada uma vistoria nas dependências do licitante habilitado por técnicos do DEMSUR para verificar se a infraestrutura é compatível para a realização dos serviços conforme especificado no objeto do contrato.
Leia-se: Do Termo de Referência: Item 4.17.1: Durante o processo de licitação deverá ser realizada uma vistoria nas dependências do licitante habilitado, por técnicos do DEMSUR, para verificar se a infraestrutura é compatível para a realização dos serviços conforme especificado no objeto do contrato, sendo que os custos da vistoria, tais como passagens, estadia, alimentação e outros decorrentes do deslocamento de técnico (s) do DEMSUR, serão de responsabilidade da Contratante.

- 7) **Onde se lê:** Do Termo de Referência: Item 4.11.2: Entende-se por serviços corretivos emergenciais, quaisquer atividades que sejam ocasionadas por falhas não previstas e executadas do plano de manutenção contratual, podendo ser nas dependências do DEMSUR.

Leia-se: Entende-se por serviços corretivos emergenciais, quaisquer atividades que sejam ocasionadas por falhas não previstas e executadas do plano de manutenção contratual, podendo as mesmas serem executadas nas dependências da contratada.

- 8) O item 4.4.3.4.4 alínea L do Termo de Referência do Edital convocatório será excluído.**

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

Muriaé, 05 de Julho de 2017

Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro

ORIGINAL ASSINADO